



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA

Resolução nº 01/2017 de 04/08/2017, da Congregação da Escola de Química.

*Regulamenta a colação de grau via
procuração de alunos oriundos de
Universidades Estrangeiras envolvidos em
programas de dupla diplomação em cursos da
Escola de Química.*

A Congregação da Escola de Química, reunida em 04 de agosto de 2017, Resolve:

Art. 1º - É permitido ao aluno oriundo de Universidade Estrangeira realizando dupla diplomação na Escola de Química da UFRJ, mediante acordo/convênio específico firmado entre a UFRJ e sua Universidade de origem, colar grau por procuração;

Parágrafo Único - Em obediência à legislação em vigor, o procurador não poderá ser servidor público lotado ou em exercício na Escola de Química.

Art. 3º - A data da colação será marcada de comum acordo entre a Direção da Escola de Química e o procurador, após terem sido concluídas todas as exigências constantes no acordo/convênio firmado entre a UFRJ e a Universidade de origem do aluno;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Professor Eduardo Mach Queiroz
Presidente da Congregação
Diretor da Escola de Química